PREFEITURA MUNICIPAL
Magalhães Barata
Governo de todos

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2016-PMMB
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2016 **HORÁRIO: 14h00min**
LOCAL: Secretaria municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Lauro Sodre, s/, Centro, neste Município de Magalhães Barata/Pará

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-PMMB**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, sediada à Rua Lauro Sodré, s/, Centro, neste Município de Magalhães Barata/Pará, no exercício da competência delegada pela Portaria n.º 072 datada de 19/08/2016, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Processo n.º 11/2016,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ÍTEM,** objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Material Permanente, conforme especificações constantes do Anexo I, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos deste Município de Magalhães Barata - Pará, por um período de 03 (tres) meses**,** que será regida pela Lei nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Secretaria municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Lauro Sodré, s/n, Centro – Magalhães Barata/PA, onde deverá ser retirado o edital, sendo que a abertura se dará no dia 29/09/2016, às 14h00min e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. E-mail: licitacaomagalhaesbarata@gmail.com

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 8 às 13 horas, em dias úteis na sede da Secretaria municipal de Saúde.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Material Permanente, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos deste Município de Magalhães Barata - Pará, por um período de 03 (três) meses**,** sendo o tipo de licitação menor preço unitário por item, conforme especificações constantes da Planilha de Quantitativos, que integra este edital como Anexo I.

2 – As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 03 (tres) meses, com a prestação dos serviços em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Prefeitura.

3 - O Edital contendo todo detalhamento do objeto poderão ser retirados, de 2º a 6º feiras, das 08h00 às 13h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data do início do certame, na sede da Secretaria municipal de Saúde, localizada à Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro: Centro – Magalhães Barata/Pa.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III – DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

1 - Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados em um envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Credenciamento
Processo n.º 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2016-PMMB
Proponente: Razão Social do Licitante

2 – No envelope de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio:

a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

b) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

d) documento oficial que contenha foto da pessoa que irá representar a empresa neste certame;

2.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.1 do item VII deste Edital, **a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa mediante apresentação de declaração** assinada por representante legal da empresa.

2.2 – A declaração de que trata o item anterior, deverá ser entregue ao pregoeiro no momento do credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, **durante a sessão**, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário o pregoeiro considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

IV - DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 - Proposta
Processo n.º 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016-PMMB
Proponente: Razão Social do Licitante

Envelope nº 3 - Habilitação
Processo n.º 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016-PMMB
Proponente: Razão Social do Licitante

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4 - É desejável que os documentos a serem conferidos com o original pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sejam exibidos no local indicado no preâmbulo deste edital até 03 (três) dias antes da abertura do procedimento licitatório. Feita esta verificação, os documentos serão devolvidos à licitante para que os apresente na fase de habilitação. Contudo, será permitida que tal conferência seja efetuada quando da abertura do envelope de habilitação.

5 - Os documentos necessários à habilitação em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

6 - Recomenda-se que a documentação contida nos **ENVELOPES** deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
b) número do processo e deste Pregão;
c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
d) Preço unitário e total ofertado para cada produto, em moeda corrente nacional, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 2 deste edital, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão está incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento objeto desta licitação, na condição "CIF" Magalhães Barata (Pa).

e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

f) indicação do prazo de entrega dos serviços que não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas da data da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho.

g) indicação do prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a partir da data de entrega dos mesmos.

2 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

3 - A proposta de preços deverá conter preço unitário e total de cada item e apresentar o valor global dos itens.

4 – A proposta de preços deverá ser orçada somente para o quantitativo total de cada item.

5 – Deverão constar da proposta a especificação detalhada dos materiais constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já incluso demais valores de impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.

6 – **É obrigatório aos licitantes entregarem as propostas também de forma virtual, por e-mail, pen drive ou CD R, em planilha de Excel, deixando a proposta de forma contínua como segue o edital, mesmo se não houver cotado determinado item, este deverá ser inserido, deixando este em branco. Além disso, as propostas serão entregues na fase da proposta dentro do seu respectivo envelope.**

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativas.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" até a "d" deste subitem do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Na hipótese de inexistência de cadastro conforme citado no item acima, a empresa licitante deve comprovar referido fato, o que pode ser feito por meio de declaração assinada por representante legal;

d) Certidão(s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:

e.1) Certidão(s) Negativa de débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União;
e.2) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;
e.3) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;

f) Certidão(s) Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;

g) A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal;

h) Todas as certidões devem se referir a empresa licitante, inclusive o IPTU; excetuando-se tal exigência no caso das firmas individuais;

i) Quanto à comprovação de regularidade referente ao IPTU, na hipótese da empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de declaração assinada por representante legal.

j) Declaração de Adimplência do Município de Magalhães Barata emitida pelo Secretário municipal de Administração.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

LG= AC+RLP SG= AT LC= AC
PC+ELP PC+ELP PC
AC= ATIVO CIRCULANTE
PC= PASSIVO CIRCULANTE
AT= ATIVO TOTAL
ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

b) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

b.1) publicados em Diário Oficial ou;
b.2) publicados em jornal de grande circulação ou;
b.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
b.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão.

c) Certidão(s) negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las.

d) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante;

e) Comprovação de possuir, na data da abertura da licitação, capital mínimo integralizado ou valor do patrimônio liquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor ganho da contratação.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais.

b) Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União.

c) Autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União.

d) Licença Sanitária de Titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

e) Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a cópia da quitação da anuidade do responsável técnico, bem como da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.

f) Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo II deste edital;

a.2) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III deste edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas, preferencialmente, até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências do capítulo VI deste edital, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no

Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente, devendo ser apresentados todos os documentos relacionados no subitem 1.2 e no subitem 1.3 deste item VI.

2.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata a alínea d1, subitem 1, item V deste Edital, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei federal n° 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal n° 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal n° 8.212/91).

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.1.

7.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.1.

7.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.5 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.1, com vistas à redução do preço.

8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

9.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “f” do item VI deste Edital, mesmo que aquela apresente alguma restrição.

9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.1 deste Item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a declaração do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a devida adjudicação e homologação.

2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

IX – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a amostra, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, assim como disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

X - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1 – A contratante fiscalizará o serviço do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

2- O número do CNPJ indicado nos documentos da Proposta e Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço da presente licitação;

3- Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.

XI - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada de prova da situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3 - A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e o n.º do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3 - O prazo de pagamento referente a cada produto do contrato será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto pela **CONTRATANTE,**

acompanhado do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal eletrônica/fatura de serviços).

4 - As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura sem incorreções.

5 - A não aprovação expressa pela Contratante, quando do recebimento do produto e/ou prestação de serviço, será considerada situação impeditiva do pagamento, devendo este ocorrer tão somente após a Contratada ter sanado todos os defeitos apontados.

6 - Os preços contratados incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a prestação de serviço, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o seu recolhimento e absorção.
7 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

7.1 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato.

2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XVII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

3- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à **Secretaria municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro: Centro – Magalhães Barata/Pará,** para assinar a ata de registro de preços.

4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do subitem 10.3, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2 deste item XVII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

4.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em imprensa oficial.

5 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.5 a 11 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VIII, todos deste edital.

6- O contrato será celebrado com duração de até 03 (tres) meses**.**

6.1 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

6.2- Eventuais Aditivos serão na forma da Lei.

6.3 - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

6.4 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

6.5 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6.6 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 7 deste item XVII, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6.6 deste item XVII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8 – A prestação dos serviços deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

XIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2 – Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

3 – Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIX - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

3- Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na **Secretaria municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro: Centro, neste Município**, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11 - Integram o presente edital:

Anexo I – Planilha de Quantitativos;
Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, em cumprimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo V– Minuta de Contrato.

12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Magalhães Barata/Pa.

Magalhães Barata (Pa), 15 de setembro de 2016

WALDIR DA SILVA SOUZA JUNIOR:96794445204

Digitally signed by WALDIR DA SILVA SOUZA JUNIOR:96794445204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SAFEWEB, cn=WALDIR DA SILVA SOUZA JUNIOR:96794445204
Date: 2016.09.27 09:34:23 -03'00'

Waldir da Silva Souza Júnior
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	UND	1.000
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UND	1.000
3	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UND	1.000
4	ÁCIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	UND	8.000
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML AMPOLA	UND	2.000
6	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	6.000
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML	UND	6.000
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	UND	200
9	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	UND	200
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO (500 MG + 125 MG)	UND	1.000
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL (50 MG/ML + 12,5 MG/ML) FRASCO 100 ML	UND	500
12	AMOXICILINA 50 MG/ML FRASCO 150 ML	UND	7.000
13	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	UND	15.000
14	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÇÃO FRASCO 15 ML	UND	2.000
15	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	6.000
16	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE AEROSSOL DOSES	UND	100
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO-AMPOLA	UND	4.000
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL AMPOLA 4 ML	UND	1.000
19	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (300.000UI + 100.000UI) SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	200
20	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL DOSES	UND	100
21	BROMETO DE IPATROPIO 250 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	UND	300
22	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) COMPRIMIDO	UND	100
23	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	UND	100
24	CEFALEXINA SÓDICA 500 MG CÁPSULA	UND	10.000

25	CEFALEXINA SÓDICA 50 MG/ML FRASCO 100 ML	UND	7.000
26	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	UND	10.000
27	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	UND	50
28	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO-CÁPSULA	UND	500
29	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 10ML	UND	150
30	DEXAMETASONA (ACETATO) 0,1 % POMADA BISNAGA 10 G	UND	4.000
31	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	2.000
32	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	UND	2.000
33	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA2 MG COMPRIMIDO	UND	2.000
34	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UND	500
35	DIPIRONA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML	UND	3.000
36	ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	1.000
37	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP ORAL FRASCO 60 ML	UND	100
38	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UND	500
39	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G BISNAGA 50 G	UND	300
40	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625 MG/G BISNAGA 25 G	UND	300
41	FENOTEROL 5 MG/ML FRASCO 20 ML	UND	200
42	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	UND	2.000
43	SULFATO DE GENTAMICINA, POMADA OFTÁLMICA 5MG/G BISNAGA 3,5 G	UND	100
44	GLICEROL 120 MG/ML ENEMA FRASCO 250 ML	UND	200
45	GUACO XAROPE FRASCO 120 ML	UND	8.000
46	CLORIDATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	UND	200
47	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME BISNAGA 15 G	UND	400
48	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (200 MG + 200 MG)	UND	1.000
49	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (36,5 MG + 75 MG) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 150 ML	UND	5.000
50	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 50 ML	UND	8.000
51	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UND	12.000
52	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UND	4.000
53	ISOFLAVONA 300 MG CÁPSULA	UND	500
54	DINITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	UND	300
55	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	UND	800
56	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	UND	1.000

57	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	UND	1.000
58	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG COMPRIMIDO	UND	1.000
59	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG COMPRIMIDO	UND	1.000
60	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% BISNAGA 30 G	UND	300
61	LORATADINA 1 MG/ML FRASCO 100 ML	UND	3.000
62	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	3.000
63	CLORIDATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	UND	1.000
64	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML FRASCO GOTEJADOR 10 ML	UND	2.000
65	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 G	UND	3.000
66	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UND	8.000
67	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	UND	4.000
68	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UND	1.000
69	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 28 GRAMAS	UND	3.000
70	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	UND	3.000
71	NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO FRASCO 30 ML	UND	3.000
72	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	UND	3.000
73	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML	UND	100
74	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UND	8.000
75	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	UND	5.000
76	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UND	8.000
77	PREDINISOLONA 20 MG COMPRIMIDO	UND	4.000
78	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG (EQUIVALENTE 3 MG PREDNISOLONA/ML) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	UND	5.000
79	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UND	1.000
80	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UND	1.000
81	CLORIDATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	UND	8.000
82	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 13,95 G	UND	6.000
83	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (200 MG + 40 ML) SUSPENSÃO ORAL FRASCO XXX ML	UND	8.000
84	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (400 MG + 80 MG) COMPRIMIDO	UND	10.000
85	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	UND	4.000
86	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UND	10.000
MEDICAMENTOS			

87	ACEBROFILINA XAROPE 5 MG/ML FRASCO 120 ML – ADULTO	UND	120
88	ACEBROFILINA XAROPE 10 MG/ML FRASCO 120 ML – INFANTIL	UND	120
89	ÁCIDO TRANEXAMICO SOL. INJETÁVEL 250MG/ML AMP. 1 ML	UND	1.000
90	ADRENALINA SOL. INJETÁVEL 1 MG AMPOLA 1 ML – EPINEFRINA	UND	400
91	ÁGUA BI DESTILADA AMPOLA 10 ML	UND	2.000
92	ÁGUA DESTILADA FRASCO 1000 ML	UND	100
93	ÁGUA BIDESTILADA FRASCO 500 ML	UND	100
94	AMINOFILINA 10 MG/ML AMPOLA 10 ML	UND	800
95	AMIODARONA 150 MG AMPOLA 3ML	UND	100
96	AMPICILINA 1 G PÓ SOLÚVEL FRASCO-AMPOLA	UND	1.000
97	CEFALOTINA 500 MG PÓ SOLÚVEL FRASCO-AMPOLA	UND	500
98	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO-AMPOLA	UND	700
99	CIMETIDINA 300 MG AMPOLA 2 ML	UND	2.000
100	CLORANFENICOL 1 G PÓ SOLÚVEL FRASCO-AMPOLA	UND	200
101	CLORANFENICOL COLIRIO 10 MG FRASCO 5 ML	UND	50
102	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10 ML FRASCO-AMPOLA	UND	2.000
103	CLORETO DE SÓDIO 10% - 10 ML FRASCO-AMPOLA	UND	2.000
104	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML FRASCO 120 ML (INFANTIL)	UND	100
105	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML FRASCO 120 ML (ADULTO)	UND	100
106	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA. 10 ML	UND	100
107	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA. 1 ML	UND	100
108	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRITOR FRASCO 20 ML	UND	1.000
109	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO 10 ML	UND	100
110	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA 2ML	UND	2.000
111	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50 MG/2 ML AMPOLA 2ML	UND	2.000
112	COLAGENASE 0,6 UI/G, BISNAGA 30 G	UND	50
113	COLAGENASE COM CLORAFENICOL BISNAGA 50 G	UND	100
114	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO SAF GEL BISNAGA 85 G	UND	20
115	DESLANÓSIDO (CEDILANIDE) 0,2 MG/ML AMPOLA 2ML	UND	200
116	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG/3ML AMPOLA 3ML	UND	1.000
117	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML AMPOLA 3ML	UND	3.000
118	DIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 15 ML	UND	150
119	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA 2 ML	UND	3.000

120	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML FRASCO 20 ML	UND	500
121	DIMENIDRINATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1.000 MG E FRUTOSE DE 1.000 MG VEICULO QSP 10 ML SOLUÇÃO ENDOVENOSO FRASCO 10 ML	UND	500
122	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4,4 MG/5 ML AMPOLA 2,5 ML	UND	3.000
123	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2 ML	UND	2.000
124	GELATINA FLUIDO MODIFICADA - 3,5% FRASCO AMPOLA 500 ML	UND	300
125	GENTAMICINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	UND	2.000
126	GENTAMICINA 80 MG/ML AMPOLA 2 ML	UND	1.000
127	GLICERINA SUPOSITORIO	UND	50
128	GLICOSE 25% FRASCO AMPOLA 10 ML	UND	1.000
129	GLICOSE 50% FRASCO AMPOLA 10ML	UND	500
130	HIDRALAZINA 20 MG/ML, AMPOLA 1ML	UND	100
131	HIDROCORTIZONA 100 MG PÓ SOLUVEL FRASCO-AMPOLA	UND	2.000
132	HIDROCORTIZONA 500 MG PÓ SOLUVEL FRASCO-AMPOLA	UND	2.000
133	INIBINA 10 MG/2 ML AMPOLA	UND	100
134	ISOSSORBIDA – COMPRIMIDO SUB-LINGUAL - 5 MG	UND	200
135	LIDOCAINA GEL 2% BISNAGA 30 G	UND	100
136	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML	UND	100
137	MANITOL 20% FRASCO 500 ML	UND	500
138	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100 ML	UND	2.000
139	N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (4MG/ML + 500MG/ML) AMPOLA 5 ML	UND	4.000
140	N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1 ML	UND	1.000
141	NIFEDIPINA (ADALATSUB-LINGUAL) 10 MG CÁPSULA	UND	400
142	NIMESULIDA 50 MG/ML FRASCO 15 ML	UND	100
143	ÓLEO MINERAL FRASCO 200 ML	UND	100
144	OXITOCINA 5 UI/ML AMPOLA 1 ML	UND	200
145	PENICILINA G. POTASSICA CRISTALINA 5.000.000/FRASCO-AMPOLA	UND	500
146	PIRACETAM 200 MG/ML AMPOLA DE 5 ML	UND	100
147	POLIMIXINA B 10.000 UI + 5 MG AMICINA + HIDROCORTISONA FRASCO 10 ML	UND	30
148	COMPLEXO B VITAMINICO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UND	2.000
149	VITAMINA C (ACIDO ASCÓRBICO) 500 MG AMPOLA 5 ML	UND	2.000
150	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML FRASCO 120 ML	UND	100

151	SOLUÇÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO 10% AMPOLA 5 ML	UND	100
152	SOLUÇÃO DE GLICERINA (ENEMA) 12% FRASCO 250 ML	UND	100
153	SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10 ML	UND	100
154	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% - FRASCO 100 ML	UND	1.000
155	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% - FRASCO 250 ML	UND	3.000
156	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% - FRASCO 500SISTEMA FECHADO	UND	5.000
157	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO - FRASCO 250 ML	UND	1.000
158	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO - FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	UND	4.000
159	SOLUÇÃO GLICOSADO A 5% - FRASCO 250 ML	UND	4.000
160	SOLUÇÃO GLICOSADO A 5% - FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	UND	5.000
161	SOLUÇÃO INJ. DE VITAMINA K 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	UND	800
162	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO SÓDICO - FRASCO 250 ML	UND	1.000
163	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO SÓDICO - FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	UND	2.000
164	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES - FRASCO 250 ML	UND	1.000
165	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES - FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	UND	2.000
166	SOLUÇÃO OLEOSA COM ACIDOS GÁSTRICOS ESSENCIAIS + LECTINA DE SOJA + VITAMINA A + VITAMINA E. FRASCO 100 ML	UND	100
167	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10 MG/G BISNAGA 50 G	UND	100
168	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	UND	100
169	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10 ML	UND	100
170	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10 ML	UND	300
171	GENTAMICINA 40 MG/ML AMPOLA 2 ML	UND	2.000
172	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	3.000
173	PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML	UND	2.000
174	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA BISNAGA 15 G	UND	100
MEDICAMENTO HIPERDIÁCO			
175	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	8.000
176	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	6.000
177	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	UND	1.000
178	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	UND	2.000
179	CAPTOPRIL – 25 MG COMPRIMIDO	UND	20.000
180	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMPRIMIDO	UND	3.000
181	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	5.000

182	GLIBENCLAMIDA 5 MG	UND	30.000
183	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	1.000
184	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UND	30.000
185	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	UND	30.000
186	METIFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	6.000
187	METIFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	UND	25.000
188	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UND	6.000
189	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	UND	4.000
190	PROPANOLOL CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	UND	8.000
191	PROPANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	UND	20.000
192	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	10.000
193	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UND	10.000
194	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	UND	2.000
195	NIFEDIPINO 40 MG COMPRIMIDO	UND	2.000
CONTROLADO			
196	Cloridrato de Amitriptilina 25mg/comprimido	UND	1200
197	Cloridrato de Biperideno 2mg/comprimido	UND	1200
198	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral frasco 100 ml	UND	100
199	Carbamazepina 200mg comprimido	UND	20000
200	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	UND	3420
201	Clonazepan 2,5 mg/ml solução oral frasco 20 ml	UND	100
202	Clonazepan 2,5 mg/ml comprimido	UND	1000
203	Cloridrato de Clorpromazina 100mg comprimido	UND	800
204	Cloridrato de Clorpromazina 25mg comprimido	UND	500
205	Diazepam 5mg comprimido	UND	800
206	Fenitoína Sódica 100mg/comprimido	UND	1000
207	Fenitoína 20mg/ml suspensão	UND	500
208	Fenobarbital 100 mg/ comprimido	UND	5000
209	Fenobarbital 40 ml solução oral	UND	60
210	Fluoxetina 20mg / cápsula	UND	500
211	Haloperidol 1 mg / comprimido	UND	500
212	Haloperidol 2 mg /ml solução oral	UND	60
213	Haloperidol 5mg/comprimido	UND	1600
214	Haloperidol decanoato 50mg/ml solução injetável	UND	100
215	Levodopa + Carbidopa (100mg+25mg) comprimido	UND	100
216	Levodopa + Carbidopa (250mg+25mg) comprimido	UND	100

217	Valproato de Sódio 2,88mg (250mg ou ácido valproico comprimido)	UND	2000
218	Valproato de Sódio xarope 57,624mg/ml (equivalente 250mg/ml de ácido valproico) com copo dosador	UND	100
219	Valproato de Sódio 576mg (500mg ou ácido valproico comprimido)	UND	100
220	ESC	UND	100
221	RESPERIDONA	UND	100
222	NEULEPETIL	UND	100

PREFEITURA MUNICIPAL
Magalhães Barata
Governo de todos

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2016-PMMB

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

*"**Art. 7º** São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

...

***XXXIII** - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos..."*

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL n° xxx/xxxx-PMMB, declaro, sob as penas da lei, não possuir no quadro funcional nenhum menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. 1988.

Local, data,

Responsável Legal
(assinatura, nome e cargo)
EMPRESA:
SEDE:
CNPJ

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2016-PMMB

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência, declaro, sob penas da lei, que inexiste fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

Declaro também que estamos ciente que deveremos declará-los imediatamente, caso ocorra qualquer fato durante o certame, que impeça nossa participação.

Local, data,

Responsável Legal
(assinatura, nome e cargo)

EMPRESA:
SEDE:
CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL
Magalhães Barata
Governo de todos

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016-PMMB

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome/Razão Social: _____
Endereço: _____
Município:_____ Estado: _____
R.G.:_____
C.P.F./C.N.P.J.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/xxxx-PMMB.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de xxxx

_____
(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2016-PMMB

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxxx-PMMB
PROCESSO N° xxx/xxxx-PMMB

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Magalhães Barata inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.711.955/0001-07, com endereço à Rua Nova 1, Bairro: Novo, no Município de Magalhães Barata - Pará, neste ato representada pelo Secretario municipal de Saúde Sr. Antônio José Barbosa Amâncio, xxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º xxxxxx e do C.P.F n.º 108.343.892-15, residente e domiciliado à xxxxxxxxxx, n.º xxx, xxxxxxxxx/Pará, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado xxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, portadora da Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr (a) xxxxxxxxxx, inscrito no CPF(MF) sob nº xxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG(SP) nº xxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, com fundamento legal consubstanciado na Lei Federal 8.666/93, e demais normas regulamentares, a contratação nos termos e cláusulas abaixo descritas e respectivos anexos:

TÍTULO I – DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto o serviço de xxxxxxxxxxxx, de acordo com o Anexo I - Planilha de Quantitativos e demais documentos constituintes do Edital de Licitação, juntada ao Processo nº xxx/xxxx-PMMB que, independentemente de transcrição, passa a integrar o presente contrato como anexo.

TÍTULO II – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁSULA SEGUNDA: O local de entrega dos produtos deverá ser diretamente no almoxarifado da Secretaria municipal de Saúde

TÍTULO III – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto deste instrumento será executado pela **CONTRATADA** de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidos pela **CONTRATANTE**, observando a **CONTRATADA** as melhores normas aplicáveis e, ainda, a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições de planos de qualidade das atividades envolvidas da concretização do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** manter-se-á à disposição da **CONTRATANTE**, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra o presente Contrato.

Parágrafo Primeiro. O objeto da presente licitação, em cada um dos produtos, deverá ser fornecido no máximo até o xx (xxxxxxx) dia útil da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser entregue diretamente no xxxxxxxxxxxxx, localizado à xxxxxxxxxx, no horário comercial.

CLÁUSULA SEXTA: Compete a **CONTRATADA**:

a) executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos, bem como de conformidade com a legislação geral e especifica vigente; e tudo mais que necessário for ao perfeito fornecimento dos produtos, ainda que não expressamente mencionados.

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º. da Lei no. 8.666/93.

c) arcar com todas as despesas de seu pessoal; respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente Contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para a execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

d) permitir à **CONTRATANTE** o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

e) indicar, nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste Instrumento, o seu representante pela comunicação com a Secretaria municipal de Saúde.

TÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATANTE** no desempenho das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato deverá:

a) a qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos.

b) fiscalizar a execução objeto deste contrato através de representantes especialmente designados para esse fim.

c) quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da **CONTRATADA**.

d) O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

Parágrafo Único A **CONTRATANTE** indica o Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx como seu representante responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

TÍTULO V- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA. O objeto da presente licitação, em cada um dos produtos, deverá ser fornecido no máximo até o xx (xxxxxx) dia útil da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser entregue diretamente no xxxxxxxxx, localizado à xxxxxxxxxx, no horário comercial.

Parágrafo primeiro - A contratante fiscalizará o produto do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

Paragráfo segundo - O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva **nota fiscal eletrônica**, que deverá conter a descrição do item, marca, quantidade, preços unitário e total, de conformidade com a requisição de compra.

Parágrafo terceiro - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

Parágrafo quarto - O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, e definitivamente após os devidos testes, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicará o atendimento à especificação contratada, não eximindo a licitante da sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

Parágrafo quinto - Constatada irregularidade no objeto, a **Secretaria municipal de Saúde - PMMB** poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo sexto - Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.

TÍTULO VI - DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA NONA: Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação pela **CONTRATADA** do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do Anexo I – Planilha de Quantitativos anexo ao contrato.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Segundo: A descriminação dos valores dos produtos deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

Parágrafo Terceiro. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Magalhães Barata/Pa., mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de prova da situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Quarta. A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

Parágrafo Quinta. A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

TÍTULO VII– DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo fornecimento dos produtos descritos, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar a **CONTRATADA** a importância de R$xxxxxx,xx (xxxxx).

Parágrafo Primeiro. Os preços contratados incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** o seu recolhimento e absorção.

TÍTULO VIII – DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reserva de recursos orçamentários correrão a conta do elemento de despesa vigente deste município do ano em exercício de 2016.

TÍTULO IX – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente contrato é 03 meses.

TÍTULO X – DA RESPONSABILIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CONTRATADA** será totalmente responsável por todos os tributos fiscais e parafiscais, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por agências governamentais autônomas e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento ou sua execução, inclusive multas e outros ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A relação das partes é de independência contratual, não havendo vínculo empregatício entre as mesmas, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por quaisquer atos praticados pela **CONTRATADA**. Nenhuma disposição deste instrumento autoriza, nem a **CONTRATADA** tem direito nem poderes e nem deverá comprometer ou vincular a **CONTRATANTE** a qualquer acordo, contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou

transigir quaisquer dos direitos da **CONTRATANTE** ou, ainda, assumir quaisquer obrigações em nome da **CONTRATANTE**, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Eventuais funcionários, consultores ou prestadores de serviços utilizados para o cumprimento das obrigações inerentes a **CONTRATADA** serão de exclusiva competência e responsabilidade desta, não possuindo com a **CONTRATANTE** quaisquer vínculos trabalhistas ou previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A **CONTRATADA** põe a **CONTRATANTE**, a salvo de quaisquer ações judiciais, inclusive de ordem trabalhista, previdenciária e tributária decorrentes da execução deste contrato. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser demandada, a **CONTRATADA** se obriga, irrevogável e irretratavelmente, a assumir o respectivo pólo passivo da correlata ação, respondendo integralmente pelos efeitos pecuniários e/ou obrigações da decisão judicial que vier a ser proferida, sem direito a pleitear reembolso ou indenização, a que título for, perante a **CONTRATANTE**.

TÍTULO XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão administrativa, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

Parágrafo Primeiro Obriga-se a **CONTRATADA**, se der causa à rescisão, a responder judicialmente pelas perdas e danos decorrentes de seu ato.

Parágrafo Segundo Considerar-se-á rescindido este instrumento contratual pela ocorrência dos seguintes casos:

a) paralisação total ou parcial do fornecimento dos produtos por mais de 5(cinco) dias consecutivos, pela **CONTRATADA**, sem as justificativas estarem devidamente aceitas pela **CONTRATANTE**, na forma deste Contrato;

b) transferência, cessão do Contrato ou subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

TÍTULO XII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Se a **CONTRATADA** descumprir o objeto contratual, no todo ou em parte, bem como se ocorrer atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando, conforme o caso, as seguintes penas:

a) advertência;
b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;

c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA VIGÊSIMA: Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA: Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Primeiro O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, podendo, ainda, não havendo crédito a ser cobrado, amigavelmente, após regular notificação, ou judicialmente, na forma da lei, a critério da contratante.

Parágrafo Segundo As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Terceiro As multas não têm caráter compensatório e, por conseqüência, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Parágrafo Quinto A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garantirá ampla defesa à **CONTRATADA**, cabendo, ainda, o direito à interposição de recursos na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

TÍTULO XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os serviços realizados pela contratada, objeto do presente instrumento, são garantidos pelo período de xx (xxxxx) meses após a execução.

TÍTULO XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverão ser mutuamente acordados, por escrito e assinados pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente contrato sujeita-se à alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício, correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

TÍTULO XV – DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, elegem o Foro da Comarca de Magalhães Barata, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____